

REQUERIMENTO Nº de 2014.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer revisão do despacho para análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) e da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), ao PL nº 4.550 de 1998.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 32, VI, “b”, “c”, c/c art. 139, II, a e art. 140 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 4.550 de 1998, da nobre Deputada Benedita da Silva (PT/RJ), que obriga as empresas que tenham pelo menos 30 (trinta) trabalhadores a destinar local apropriado para os filhos dos empregados, durante o período de amamentação, até os seis anos de idade, sendo garantida a manutenção de assistência técnica e educacional, excetuando as microempresas e as empresas que empregam menos de trinta trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto apresenta conteúdo idêntico ao texto do Projeto de Lei nº 3.093, de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de berçário em órgãos e entidades públicas e dá outras providências.

Apesar dessa similitude, no despacho inicial do PL nº 3.093 de 2008 houve a destinação da matéria ao exame das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) e da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), as quais não foram ouvidas quanto ao PL nº 4.550 de 1998.

Tais projetos, ainda que pretendam assegurar nobre direito aos trabalhadores deste país, apresentam efeitos econômicos e sociais que devem ser refletidos pelos Colegiados especializados desta Casa. Nesse sentido, a própria

CDEIC, local onde se encontra o PL nº 3.093 de 2008, aguarda a realização de audiência pública sobre o assunto, sem data definida até este momento.

Diante dessa incongruência de haver proposição de conteúdo idêntico e com despacho distinto, solicita-se a revisão da distribuição dada ao PL nº 4.550 de 1998, de modo que também sejam ouvidas a CDEIC e a CSSF.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2014.

Deputado **PAES LANDIM**